



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2463, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

Altera art. 1º da Lei Municipal nº 2.217, de 22 de março de 2018 e o seu Anexo I.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.217, de 22 de março de 2018, que criou o cargo de Assessor Jurídico no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. É criado o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do art. 19 da Lei Municipal nº 1.183/2006, Plano de Carreira dos Servidores, com 01 (uma) vaga, carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, padrão de vencimento "V", conforme quadro abaixo:


CARGO	Nº DE CARGOS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Jurídico	01	01 - v	16 horas

” (NR)

Art. 2º. Altera o Anexo I da Lei Municipal 2.217/2018, passando a vigorar conforme a redação contida no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO: CC V - FG V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assessoria jurídica nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal Direita ou Indireta, judicial e extrajudicialmente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar, em assuntos de natureza jurídica, o Chefe do Poder Executivo e os demais agentes políticos integrantes da Administração Pública Municipal; representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato, podendo acompanhar todos os processos administrativos e judiciais, em todas as instâncias e em todas as esferas, de interesse da municipalidade, postular em juízo em nome da Administração, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais; mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas e Secretarias de Estado quando há interesse da Administração municipal; analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; emitir pareceres; confeccionar minutas; elaborar pareceres sempre que solicitado, em contratação direta, contratos administrativos em andamento; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso, excluídos estudos aprofundados na área de recursos humanos e a respectiva legislação; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

as quais seja expressamente designado; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: carga horária semanal de 16 horas;
- b) especial: o exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, além da carga horária semanal de 16 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo;
- c) Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2463/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente Projeto de Lei, estamos propondo a alteração parcial da Lei Municipal nº 2.217, de 22 de março de 2018 e seu Anexo I.

Ressaltamos a necessidade de alteração desta lei em virtude da adequação da Gestão 2021 – 2024 à nova sistemática de trabalho a ser implantada.

O presente Projeto extingue um cargo de Assessor Jurídico, permanecendo a mesma remuneração e carga horária do cargo remanescente, situação que reduz o gasto com remuneração de pessoal.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal